

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Clube do Jangadeiros, sediado em Porto Alegre/RS, na Rua Ernesto Paiva, nº 139, Bairro Tristeza, CEP 91.900-200, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 24/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/04/2022

Horário: 9h00min

Local: Portal BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será dividida em itens (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I e I-A), facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (lote).
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema BBMNET.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de



contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica indicada no capítulo anterior, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País; ou, em se tratando de país signatário da Convenção da Apostila, de HAIA, os documentos estrangeiros deverão ser apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016; sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

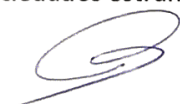
b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) ou com Clube filiado ao CBC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará a desclassificação da empresa no certame, ficando registrado em ata a sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e o documento da empresa ou site consultado.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 27/04/2022 – 09h 00m

4.3. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2022 – a partir das 09h00m

4.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados (27/04/2022 – 09h00), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca/Modelo;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão regulador competente, quando for o caso.

5.5.5. . **ATENÇÃO:** O LICITANTE deverá anexar no sistema (ou à proposta) **A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO QUE, DE FATO, ESTEJA OFERTANDO**, apresentando as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MARCA e MODELO, sendo vedada a mera cópia da descrição contida no Edital.

5.5.6. O CLUBE DOS JANGADEIROS pede ainda, que o licitante anexe CATÁLOGO, FOLHETO DESCRITIVO, DESENHO TÉCNICO, FOTOGRAFIA ou qualquer outro elemento capaz de identificar o produto ofertado.

5.5.7. Caso não fique claro que a marca e o modelo ofertado condizem com a descrição técnica exigida no edital o licitante será desclassificado.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não será inferior a 90 (noventa) dias. Portanto, a participação do licitante pressupõe aceitação a este prazo.

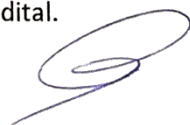
5.11 Caso o material ou equipamento possua registro ou inscrição em órgão regulador, este deverá ser informado.

5.12. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

5.13. A proposta cujo valor permanecer acima do valor estimado desta aquisição, mesmo após a etapa de lances e negociação, será desclassificada do certame.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.15. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens ou quaisquer condições não previstas neste Edital.



6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Iniciada a sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro fará a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e realizará análise de conformidade quanto aos valores apresentados e os requisitos previstos neste edital. Será desclassificada a proposta que estiver em desconformidade com as exigências do edital, especialmente aquelas descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo I-A – Especificação Técnica.

6.1.1 O licitante poderá ofertar produto de qualidade similar, equivalente ou superior à marca de referência definida no edital.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

6.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

6.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma aquisição.

6.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

6.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

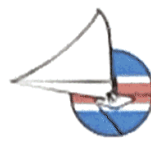
6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

6.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, desde que haja lance ofertado nos últimos dois minutos.





6.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.11.1 e 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

6.13.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

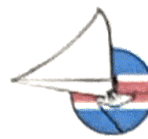
6.15.1. no país;

6.15.2. por empresas brasileiras;

6.15.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.16. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



6.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Após a fase de disputa do pregão, as propostas ou lances que estiverem com valores acima do valor estimado desta aquisição ou em desconformidade com as especificações, serão desclassificadas do certame.

7.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Caso seja necessário promover diligência esclarecedora, o Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por meio de e-mail, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes. Caso não seja possível o comparecimento presencial – em função de medidas restritivas de isolamento social – o comparecimento poderá ser virtual, por meio da internet.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será desclassificada para o respectivo item.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.4.2.5. As amostras colocadas à disposição do Clube serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras ficarão à disposição para retirada e obedecerão ao seguinte procedimento:

a) as amostras apresentadas pelos proponentes DESCLASSIFICADOS, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento;

b) as amostras apresentadas pelos proponentes CLASSIFICADOS ficarão retidas pelo Clube para confrontação e comparação com o produto entregue na fase contratual. Após a verificação de conformidade, as amostras ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Conforme subitem 4.2, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico até a o dia 27/04/2022, às 09h00min. Para habilitação neste certame serão exigidos documentos relacionados a seguir (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando o licitante for pessoa física; ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando o licitante for pessoa jurídica;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de licitante pessoa jurídica; ou certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso de licitante pessoa física.

8.6 **DECLARAÇÕES.** A proponente deverá apresentar as seguintes declarações assinadas: (Anexos III e IV – Modelos de Declaração):

8.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo I-A);

8.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante do presente pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.6.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



8.6.6. que o fornecimento de equipamentos, insumos; e que a prestação de serviços; necessários ao atendimento do objeto deste edital, são prestados por empresas que cumprem a legislação trabalhista, previdenciária e de acessibilidade, previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

8.6.7. que cumpre com a reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei no 8.213/91, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.6.8. se optante pelo tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar, também, a declaração de que trata o Anexo IV.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

8.8. Será inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

8.12. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado ao Clube convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

8.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

8.14. Não havendo recurso, o(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es) do(s) item(s)/lote(s) deverá(ão) encaminhar, por e-mail, a Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado, indicando a razão social, CNPJ, endereço, data de validade (no mínimo 60 dias); prazo de garantia contra defeitos de fabricação (no mínimo 90 dias), datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.14.1. Caso seja requisitado pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados ao Clube os documentos de habilitação (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Rua Ernesto Paiva, nº 139, Bairro Tristeza, CEP 91.900-200, Porto Alegre/RS.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



9.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

9.2 Manifestada a intenção de recurso na forma do subitem 9.1, será concedido ao proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada no campo próprio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.2. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser inseridas no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.2.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail: esportiva@jangadeiros.com.br.

9.3.1. As respostas às impugnações serão divulgadas no sistema.

9.3.2. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas.

9.3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4. Pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente pelo sistema em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame, e a resposta será divulgada no sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de suspensão da sessão por decisão do pregoeiro ou no caso de provimento de recurso que leve à reforma e/ou anulação de atos anteriores.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e Minuta de Contrato, em observância aos Regulamentos do CBC (<https://cbclubes.org.br/>).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, desde que atendidas todas as disposições do edital, bem como esteja em conformidade com os Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- l) entregar produto diverso do apresentado na proposta.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



b.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

b.4) o atraso superior a 60 dias será considerado inadimplemento total da obrigação, aplicando-se a multa prevista na alínea b.2 ou b.3

c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato>

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do edital e prazos;

b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;

k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 16.2;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;

c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

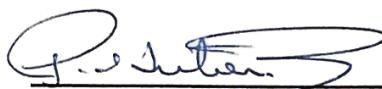
19.5. O Clube poderá conferir prazo de até 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados (todos numa mesma fase), a fim de que eles possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



19.7. Todas as informações sobre o edital (inclusive as instruções para *download* do ato convocatório), anexos, instruções de participação, decisões provenientes no curso deste certame serão comunicadas ou disponibilizadas no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. ou no site do clube: www.jangadeiros.com, ou no e-mail: esportiva@jangadeiros.com.br.

Porto Alegre, 07 de abril de 2022



Comodoro

Pedro Antônio Pereira Pesce

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações e quantidades estão descritas no Anexo I-A - Planilha.

1.2 A aquisição será dividida em itens (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

2.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

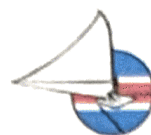
2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, tendo em vista a necessidade atual do Clube, conforme justificativa constante no Anexo I-A, sendo tais materiais imprescindíveis para a formação de atletas.





2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais esportivos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato. Para os bens, comprovadamente de origem estrangeira e que demandarem providências de importação, o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de equipamento.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.



8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária (IPCA) e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

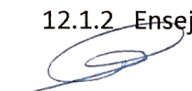
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

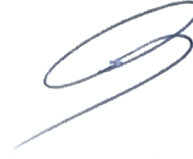
12.7 Encerrado o prazo do contraditório e mantida a decisão sancionatória, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO I-A – Especificações técnicas
(disponível no Sistema BBMNET e no site do clube)



Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O (A) **CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na em, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

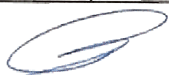
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, mediante regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário, com fornecimento em uma parcela e no prazo definido neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato são oriundas do repasse de recursos possibilitados pela Lei nº 13.756/2018 às atividades em entidades formadoras e desenvolvedoras das competências de atletas praticantes de modalidades olímpicas e paralímpicas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

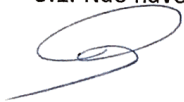
4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária (IPCA), juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato. Para os bens, comprovadamente de origem estrangeira e que demandarem providências de importação, o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

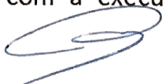
6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

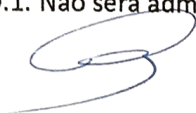
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de fornecimento de equipamento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Encerrado o prazo do contraditório e mantida a decisão sancionatória, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. São casos de rescisão contratual unilateral:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.4. É eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

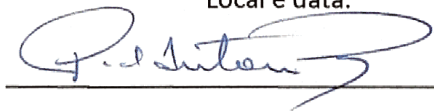
CPF:

ANEXO III – Modelo de Declaração

Na qualidade de representante da proponente _____ (nome da empresa),
CNPJ _____, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2022, declaro para os
devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexos I e I-A);
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante do presente pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) que o fornecimento de equipamentos, insumos, e que a prestação de serviços necessários ao atendimento do objeto deste edital, são prestados por empresas que cumprem a legislação trabalhista, previdenciária e de acessibilidade, previstas no ordenamento jurídico brasileiro;
- g) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.



Representante Legal da Proponente

ANEXO IV – Modelo de Declaração
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Na qualidade de representante da proponente _____(nome da empresa), CNPJ _____, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2022, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente